



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2026 – SRP
(Processo Administrativo 07.946/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0140

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONAL DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 15.941 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 E LEI ESTADUAL 9.768 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 15.941 de 20 de dezembro de 2017, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 10 de agosto de 2026
Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Os anexos farão parte do mesmo independente de suas transcrições de seus termos no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,001 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: a) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; b) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante



por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração. A eventual prorrogação deverá ser objeto de motivação e justificativa formal em processo administrativo, com demonstração expressa da manutenção das condições que fundamentaram o registro.

9.8.1. Além da prorrogação temporal, também deverá ser analisada a possibilidade de renovação do quantitativo total registrado, de modo a resguardar o interesse público e evitar qualquer desvantagem para a Administração, sempre observando os limites e condições legais.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:



14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de



requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante a Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

15.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

15.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.14. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

15.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

15.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Na hipótese de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme definido neste Edital, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os consórcios deverão observar todas as demais exigências previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração e às demais condições legais aplicáveis.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

17.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

17.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 28 de julho de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Cama Elástica (pula pula) Profissional 4,27 88 molas c/ lona preta** para as atividades esportivas e recreativas e de lazer da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude de Castelo.

1.2. Este termo de referência está fundamentado com base ao Estudo Técnico Preliminar constante no referido processo e tem base as normas da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12](#) da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A contratação para aquisição de **Cama Elástica (pula pula) Profissional 4,27 88 molas c/ lona preta** revela-se necessária, adequada e estratégica para viabilizar a execução contínua das ações recreativas, esportivas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, as quais atendem públicos diversos, especialmente crianças, adolescentes e famílias do município.

A aquisição do equipamento tem por finalidade ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, proporcionando à população mais opções de entretenimento, recreação e atividades lúdicas, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao lazer, convivência social, inclusão e qualidade de vida.

Atualmente, para execução de diversas ações promovidas pela Secretaria, faz-se necessária a locação recorrente de cama elástica, circunstância que gera custos contínuos à municipalidade. Nesse sentido, a aquisição do equipamento próprio mostra-se alternativa mais econômica e eficiente, permitindo redução de despesas com aluguel, maior autonomia operacional e disponibilidade imediata para atendimento das demandas institucionais.

O equipamento será utilizado de forma permanente nos espaços de lazer do **Parque Beira Rio** e do **Castelão**, contribuindo para tornar esses ambientes públicos mais atrativos, funcionais e adequados ao atendimento da população.

Além do uso fixo, a cama elástica também será destinada às ações itinerantes e eventos recreativos promovidos em comunidades de todo o município, possibilitando atendimento descentralizado e ampliação do acesso da população às atividades de lazer e recreação.

O equipamento será ainda utilizado em programações e eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, tais como **Páscoa**, ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, projeto Rua de Lazer (realizado mensalmente), **Dia das Crianças**, festividades de **Natal**, além de outras ações culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas ao longo do exercício.

A disponibilização do equipamento contribuirá diretamente para a promoção da convivência social, ocupação saudável dos espaços públicos, incentivo às atividades motoras e lúdicas, fortalecimento do vínculo comunitário e valorização dos equipamentos públicos municipais.

Dessa forma, a contratação para aquisição da cama elástica apresenta-se tecnicamente justificada, sendo condição essencial para garantir continuidade, qualidade e efetividade das ações recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº **14.133/2021**.

2.2. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório com vistas à aquisição da cama elástica descrita, através da Ata de Registro de Preço, considerando a natureza contínua das ações recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude e a necessidade de garantir disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas institucionais.

2.3. A contratação mostra-se adequada tendo em vista que as atividades, eventos e programações recreativas promovidas pela Secretaria ocorrem de forma permanente e distribuída ao longo de todo o ano, abrangendo diferentes públicos, localidades e ações institucionais.

A aquisição do equipamento próprio permitirá melhor planejamento administrativo, maior eficiência operacional e disponibilidade imediata para atendimento das demandas, sem dependência de locações externas.

2.4. Nesse contexto, a aquisição da cama elástica proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo despesas recorrentes com locação, evitando contratações repetitivas e assegurando utilização contínua do equipamento conforme a necessidade da Administração.



2.5. Ademais, a contratação contribui para economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, ao possibilitar pronto atendimento às demandas das ações recreativas e de lazer, prevenir indisponibilidade de equipamentos e assegurar que a Secretaria disponha, de forma tempestiva, da estrutura necessária à execução de suas atribuições institucionais, em conformidade com os princípios da vantajosidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Quantitativos Estimados e Memória de Cálculo

A seguir, os itens e respectivas quantidades estimadas com base na **demanda global anual** dos eventos mencionados ou outros que surgirem:

Item	Quantidade Estimada	Justificativa / Cálculo Básico
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Uso permanente no Parque Beira Rio
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Uso permanente no Centro de Eventos Castelão
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Uso permanente na Área de Lazer do Bairro Niterói
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Uso permanente na Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Utilização itinerante em comunidades e eventos diversos
Cama Elástica Trampolim 4,26 m	01 unid.	Reserva técnica para reposição em caso de avaria ou manutenção

Total estimado: 06 unidades.

A estimativa foi construída de forma a permitir flexibilidade na aplicação dos insumos conforme o porte e a natureza de cada evento, respeitando os princípios da **proporcionalidade, economicidade e eficiência**. Reitera-se que todos os valores são **estimativas máximas**, podendo ser ajustados conforme a necessidade real, mediante controle e fiscalização da Secretaria responsável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES

Item	Q. Min	Q. Max	Unid	Cod	Descrição	Valores Estimados	
						Unit	Total
1	1	5	Unid	966356	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) PROFISSIONAL 4,27 88 MOLAS C/ LONA PRETA : Composição: Com rede de proteção;com 6 pés, Material super resistente para saltos; Tubulação de aço super resistente galvanizado; Para uso interno e externo; Molas resistentes, não fazem barulho; Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc.;Lona revestimento extra-forte e proteção UV, não possui emendas - segurança total; Possui 72 molas galvanizadas para maior proteção; Desmontada é fácil para o transporte; Hastes de sustentação do equipamento revestidas com espuma para segurança das crianças; Rede de proteção resistente, com anéis metálicos Ferramenta para montagem do equipamento; Idade sugerida para utilização: a partir de 6 anos de idade; Manual em português; Capacidade: até 100 kg; Medidas da embalagem para transporte:	R\$ 2.163,21	R\$ 12.979,26



					1,22 cm x 50,5 cm x 37,5 cm; Peso do produto: 89 kg; Itens Inclusos: 1 cama elástica, 1 lona, molas, tubos de sustentação, Rede de proteção, Escada em material metálico resistente		
						Total	R\$ 12.979,26

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR MENOR PREÇO.

4.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento dos materiais esportivos de acordo com o objeto da licitação, assegurando que a contratada tenha capacidade técnica e experiência suficientes para fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 O produto deverá obedecer ao previsto na Ordem de fornecedores de preço simples, constantes neste Termo de Referência;

5.2 Obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude;

5.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser novo (s), estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
2. Às normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.5. A empresa ganhadora do certame entregará o material no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Bairro Centro, Cep: 29360-000, das 07:00 as 16:00 em horário comercial, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais peças do processo.

O transporte dos produtos dentre outros custos de entrega, ficará por conta da contratada, independente do número de viagens necessárias para a sua execução e a empresa também deverá entregar o produto gelado e pronto para o consumo, além dos custos de devolução caso a Secretaria não aprove o produto.

5.6. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço;

5.7. O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

5.8. O ato de recebimento do produto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do produto que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.



5.9. A Contratante poderá se recusar a receber o produto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6. DA GARANTIA

6.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto sempre que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

7.1. Com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra física do item adjudicado, exclusivamente para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, resistência, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo medida necessária para assegurar que o produto ofertado atenda plenamente ao interesse público.

7.2. Encerrada a fase de julgamento do Pregão Eletrônico e declarada provisoriamente vencedora, a licitante deverá apresentar a amostra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou por outro meio oficial de comunicação previsto no edital.

7.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, no horário das 07h00 às 16h00, devidamente identificada com o número do processo, nome da empresa, item correspondente, marca e modelo ofertados, devendo corresponder integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e deste Termo de Referência.

7.4. A análise da amostra será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria requisitante, que emitirá parecer técnico conclusivo, observando, no mínimo, os seguintes critérios objetivos de avaliação:

I – conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – qualidade dos materiais empregados na fabricação;

III – resistência estrutural e capacidade de suportar o uso contínuo;

IV – estabilidade e segurança durante a utilização;

V – acabamento, ausência de defeitos de fabricação e conformidade visual;

VI – compatibilidade entre a marca, modelo e demais características ofertadas na proposta;

VII – atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, quando exigíveis.

7.5. A aprovação da amostra constitui condição indispensável para a homologação da contratação do respectivo item.

7.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega em local diverso do indicado ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações implicará a desclassificação da licitante para o respectivo item, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sendo convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, nas mesmas condições e prazos.

7.7. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para conferência dos produtos a serem entregues durante a execução contratual, ou, a critério da Administração, poderão ser devolvidas após o recebimento definitivo do objeto.

7.8. A apresentação da amostra não acarretará qualquer ônus para a Administração, sendo todos os custos relativos ao transporte, entrega, retirada ou substituição de responsabilidade exclusiva da licitante.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo máximo para a entrega do material após a autorização de fornecimento é será de 30 (trinta) dias uteis.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



9.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante, com aprovação do Contratante.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

9.9. O fiscal do contrato bem como a fiscalização será exercida pelo servidor **DYORGINES PADOVANI** matrícula nº 6669, lotado na Secretaria, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

10. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

10.4. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

10.5. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

10.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

10.7. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

10.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

10.9. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

10.10. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

10.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.

10.13. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

10.14. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

10.15. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



10.16. Transportar o produto gelado até o local estipulado pela secretaria de esportes onde será executado o evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

11.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

11.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;

11.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

i) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea “a” do item 10.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “j” do item 10.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” até “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo ICMS nº42/2009 – CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

13.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

13.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

13.15. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.



13.16. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.17. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa mercadológica de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte de entrega e devolução, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

14.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

14.5. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

14.8. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

15.2. Da participação de Consórcio

Será admitido a participação de empresas em consórcio nas licitações conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

15.3. A descrição dos itens solicitados, como elaborados, não restringe ou inviabiliza a competição, respeitando o art. 47, inciso III da Lei 14.133/2021.

15.4. A contratação deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para garantir o fornecimento adequado de **cama elástica (pula pula) profissional 4,27 88 molas c/ lona preta**, compatível com as atividades recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, assegurando segurança aos usuários, durabilidade do equipamento e adequada utilização nos espaços públicos municipais.

O equipamento deverá atender às especificações técnicas usuais de mercado, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade estrutural e segurança, incluindo materiais apropriados para uso contínuo e compatíveis com a finalidade recreativa a que se destina.

15.5. Da Competitividade

A descrição dos itens solicitados foi elaborada de forma a não restringir nem inviabilizar a competitividade, respeitando o disposto no art. 47, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a ampla participação de fornecedores que atuam no mercado de materiais esportivos, desde que atendam às especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda.

15.6. Dos Requisitos Técnicos e Administrativos da Contratação

O presente item tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento recreativo para a Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, em conformidade com a legislação vigente e orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Para assegurar a efetividade e adequação da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:



- **Economicidade:** A contratação deverá garantir a melhor relação custo-benefício, com base em pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e segurança do equipamento adquirido.
- **Qualidade do Equipamento:** A cama elástica deverá ser nova, de primeiro uso, fabricada com materiais resistentes e adequados para utilização contínua, contendo estrutura metálica reforçada, lona de salto resistente, molas apropriadas, rede de proteção, escada de acesso e proteção acolchoada nas áreas de impacto, atendendo às especificações previstas no Termo de Referência.
- **Adequação Técnica e Funcional:** O equipamento deverá ser compatível com atividades recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria, garantindo segurança aos usuários e funcionalidade adequada para utilização em espaços públicos e eventos institucionais.
- **Agilidade e Condições de Entrega:** A empresa contratada deverá possuir estrutura logística capaz de garantir a entrega, montagem (quando aplicável) e disponibilização do equipamento no local, prazo e condições definidos pela Administração, assegurando integridade durante transporte, carga e descarga.
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica:** A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com o fornecimento de equipamentos recreativos, conforme exigências previstas no edital.
- **Acondicionamento e Transporte:** O equipamento deverá ser devidamente acondicionado, embalado e transportado de forma segura, evitando danos, avarias ou comprometimento de sua funcionalidade, garantindo entrega em perfeitas condições de uso.

15.7. Da Finalidade da Aquisição

A aquisição da cama elástica destina-se ao atendimento das ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude ao longo do ano, tendo como finalidade ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, promover convivência social, entretenimento, inclusão e bem-estar da população.

O equipamento será utilizado de forma permanente nos espaços públicos do **Parque Beira Rio** e do **Castelão**, bem como em eventos institucionais, ações itinerantes e programações comemorativas realizadas em comunidades de todo o município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) PROFISSIONAL 4,27 88 MOLAS C/ LONA PRETA: Composição: Com rede de proteção; com 6 pés, Material super resistente para saltos; Tubulação de aço super resistente galvanizado; Para uso interno e externo; Molas resistentes, não fazem barulho; Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc.; Lona revestimento extra-forte e proteção UV, não possui emendas - segurança total; Possui 72 molas galvanizadas para maior proteção; Desmontada é fácil para o transporte; Hastes de sustentação do equipamento revestidas com espuma para segurança das crianças; Rede de proteção resistente, com anéis metálicos Ferramenta para montagem do equipamento; Idade sugerida para utilização: a partir de 6 anos de idade; Manual em português; Capacidade: até 100 kg; Medidas da embalagem para transporte: 1,22 cm x 50,5 cm x 37,5 cm; Peso do produto: 89 kg; Itens Inclusos: 1 cama elástica, 1 lona, molas, tubos de sustentação, Rede de proteção, Escada em material metálico resistente.
--

GARANTIA:

- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço;

LOCAL DE ENTREGA:



A entrega do material será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Bairro Centro, Cep: 29360-000, das 07:00 as 16:00 em horário comercial, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais peças do processo.

PREÇO:

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita o registro formal de preços para futuras contratações, atendendo às demandas recorrentes e continuadas da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude ao longo do exercício.

A adoção da Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantagem de permitir aquisições conforme a necessidade real da Administração, proporcionando flexibilidade operacional, padronização dos itens, economicidade e planejamento orçamentário, além de evitar a fragmentação de despesas decorrente da realização de múltiplas contratações para objetos semelhantes.

O Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada por possibilitar ampla concorrência, maior transparência, celeridade processual e melhores condições para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, em observância ao princípio da economicidade e à promoção da eficiência na contratação pública.

Ressalta-se que a contratação por meio da Ata de Registro de Preços seguirá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a adequada execução das ações públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, transparente e alinhada à legislação vigente, apta a atender, de maneira contínua, planejada e vantajosa, às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude na realização de suas atividades e eventos esportivos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

16.1. A contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposto no art. 82 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de março de 2024.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, admitindo-se a **renovação dos quantitativos iniciais**.

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida de acordo com as disposições nela contidas.

16.2. Com base no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá também a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

Justificativa para Prorrogação da Ata de Registro de Preços

A prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Continuidade das ações recreativas e de lazer:** A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude desenvolve, de forma contínua, ações recreativas, eventos comunitários, programações institucionais e atividades de lazer ao longo do ano, os quais dependem da disponibilidade de equipamentos adequados. A prorrogação da Ata assegura que não haja interrupção dessas atividades, fundamentais para promoção do lazer, convivência social, bem-estar e inclusão social no Município.



- **Vantajosidade econômica:** Mediante análise de mercado e verificação dos preços registrados na Ata, constatando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade econômica, a prorrogação evita a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.
- **Desempenho satisfatório do fornecedor registrado:** Considera-se o histórico de fornecimento adequado dos materiais esportivos, com atendimento às especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- **Racionalização administrativa:** A prorrogação da Ata reduz custos operacionais, tempo e esforços administrativos, além de mitigar riscos de desabastecimento de materiais esportivos essenciais ao cumprimento do calendário esportivo municipal.

Destaca-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 19.987/2024 prevê expressamente que, na prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, o que representa vantagem adicional à Administração, fortalecendo o planejamento logístico e orçamentário e assegurando atendimento contínuo às demandas da Secretaria.

16.3. A vigência do contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Considerando as características do objeto a ser adquirido, o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, observando disponibilidade orçamentária, cronograma institucional e planejamento logístico da Secretaria.

A emissão dos empenhos poderá ocorrer de forma gradual, assegurando controle administrativo, economicidade e melhor gestão financeira da contratação.

16.5. A presente solução visa viabilizar a aquisição e disponibilização contínua de cama elástica trampolim 4,26 m, destinada ao desenvolvimento das ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, garantindo estrutura adequada, segurança dos usuários e regularidade das ações institucionais.

Os equipamentos serão destinados aos seguintes locais e finalidades:

- Uso permanente no Parque Beira Rio;
- Uso permanente no Centro de Eventos Castelhão;
- Uso permanente na Área de Lazer do Bairro Niterói;
- Uso permanente na Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho;
- Utilização itinerante em comunidades do município, conforme necessidade de eventos e ações recreativas;
- Unidade reserva para reposição imediata em caso de avaria, manutenção corretiva ou indisponibilidade operacional.

A empresa fornecedora deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, bem como aos prazos de entrega e condições adequadas de transporte e acondicionamento dos equipamentos, assegurando entrega em perfeitas condições de uso.

Quando aplicável, deverão ser observados requisitos de garantia do fabricante e assistência técnica, conforme definido no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução contempla:

- Garantia de equipamentos recreativos adequados para execução das ações institucionais;
- Atendimento ao interesse público por meio da promoção do lazer, convivência social e bem-estar da população;
- Prevenção de riscos decorrentes da ausência ou indisponibilidade de equipamentos recreativos;
- Valorização dos espaços públicos municipais e fortalecimento das políticas públicas de lazer;
- Otimização dos recursos públicos por meio de contratação padronizada via Ata de Registro de Preços.

16.6. Ciclo de vida do objeto

A análise do ciclo de vida do produto considera todas as fases, desde aquisição até descarte final, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável:

- **Aquisição e produção:** responsabilidade da contratada, com fornecimento de equipamentos em conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade e segurança;
- **Transporte e entrega:** logística adequada para garantir integridade e conservação dos equipamentos;
- **Utilização:** aplicação dos equipamentos nas atividades recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria;



- **Pós-utilização e descarte:** destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis ou danificados, quando aplicável, em consonância com princípios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem assegura legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade das ações de lazer e recreação, fortalecendo tais atividades como política pública permanente e estratégica no Município de Castelo.

17 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

17.2. A contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, tem como objetivo viabilizar a aquisição de cama elástica trampolim 4,26 m destinada às ações recreativas, eventos institucionais e atividades permanentes de lazer promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.

Os resultados pretendidos com a presente solução incluem:

- Disponibilização contínua e adequada de equipamentos recreativos, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Secretaria, assegurando estrutura apropriada para realização das atividades de lazer e recreação;
- Redução de despesas recorrentes com locação, evitando gastos contínuos com contratação de equipamentos para eventos e ações recreativas, promovendo melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos, permitindo que servidores e equipe técnica concentrem esforços no planejamento, execução e acompanhamento das ações institucionais, sem necessidade de reiteradas contratações para locação de equipamentos;
- Disponibilidade permanente de equipamentos nos espaços públicos municipais, especialmente no Parque Beira Rio, Centro de Eventos Castelhão, Área de Lazer do Bairro Niterói e Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho, ampliando e qualificando a infraestrutura de lazer ofertada à população;
- Atendimento itinerante às comunidades, possibilitando utilização do equipamento em eventos e ações recreativas descentralizadas promovidas em diferentes localidades do município;
- Reposição imediata em caso de avaria, por meio de unidade reserva, evitando interrupções nas atividades e assegurando continuidade operacional;
- Promoção do lazer, convivência social e inclusão, fortalecendo políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar, entretenimento, ocupação saudável dos espaços públicos e qualidade de vida da população;
- Minimização de riscos operacionais, garantindo disponibilidade dos equipamentos no momento oportuno e maior previsibilidade para planejamento das ações anuais;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção deste modelo de contratação contribuirá de maneira efetiva para a qualificação das ações recreativas e de lazer do Município, promovendo eficiência operacional, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas municipais de lazer.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente.

A Administração deverá assegurar que a empresa contratada receba formalmente os referidos documentos, devendo ser comprovada a ciência inequívoca da contratada, por meio de:

I – assinatura de recebimento nos documentos; ou

II – confirmação por meio eletrônico (e-mail institucional com resposta de recebimento); ou

III – protocolo de entrega devidamente identificado;

Parágrafo único. A data da confirmação de recebimento pela contratada será considerada, para todos os fins, como a data de formalização da contratação, equivalendo à assinatura contratual, não sendo admitida a execução do objeto sem a devida comprovação de ciência.

19. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Elemento de Despesa

- ELEMENTO DESPESA – 4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ELEMENTO DESPESA – 339030000 – MATERIAL DE CONSUMO



19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, quando as aquisições forem custeadas com recursos estaduais ou federais, os respectivos decretos, portarias e demais normas específicas vinculadas à origem dos recursos.

19.3. No momento de cada contratação será observada a compatibilidade entre a fonte dos recursos e a legislação específica aplicável, assegurando a correta vinculação orçamentária e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

19.4. Considerando a natureza do objeto e visando preservar a economicidade da contratação, cada solicitação de fornecimento deverá observar quantitativo mínimo correspondente a **01 (uma) unidade de cada item registrado**, ou outro quantitativo superior que se mostre necessário ao atendimento da demanda da Administração.

19.5. A dotação orçamentária, a fonte dos recursos e os quantitativos a serem adquiridos em cada solicitação serão definidos quando da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

21. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor Dyorgines Padovani.

Castelo/ES, 15 de julho de 2026.

LEIA RINGUIER NALI
SEC. M. DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput](#) do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. A contratação para aquisição de **Cama Elástica (pula pula) Profissional 4,27 88 molas c/ lona preta** revela-se necessária, adequada e estratégica para viabilizar a execução contínua das ações recreativas, esportivas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, as quais atendem públicos diversos, especialmente crianças, adolescentes e famílias do município.

A aquisição do equipamento tem por finalidade ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, proporcionando à população mais opções de entretenimento, recreação e atividades lúdicas, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao lazer, convivência social, inclusão e qualidade de vida.

Atualmente, para execução de diversas ações promovidas pela Secretaria, faz-se necessária a locação recorrente de cama elástica, circunstância que gera custos contínuos à municipalidade. Nesse sentido, a aquisição do equipamento próprio mostra-se alternativa mais econômica e eficiente, permitindo redução de despesas com aluguel, maior autonomia operacional e disponibilidade imediata para atendimento das demandas institucionais.

O equipamento será utilizado de forma permanente nos espaços de lazer do Parque Beira Rio e do Castelão, contribuindo para tornar esses ambientes públicos mais atrativos, funcionais e adequados ao atendimento da população.

Além do uso fixo, a cama elástica também será destinada às ações itinerantes e eventos recreativos promovidos em comunidades de todo o município, possibilitando atendimento descentralizado e ampliação do acesso da população às atividades de lazer e recreação.

O equipamento será ainda utilizado em programações e eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, tais como Páscoa, ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, projeto Rua de Lazer (realizado mensalmente), Dia das Crianças, festividades de Natal, além de outras ações culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas ao longo do exercício.

A disponibilização do equipamento contribuirá diretamente para a promoção da convivência social, ocupação saudável dos espaços públicos, incentivo às atividades motoras e lúdicas, fortalecimento do vínculo comunitário e valorização dos equipamentos públicos municipais.

Dessa forma, a contratação para aquisição da cama elástica apresenta-se tecnicamente justificada, sendo condição essencial para garantir continuidade, qualidade e efetividade das ações recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório com vistas à aquisição da cama elástica descrita, através da Ata de Registro de Preço, considerando a natureza contínua das ações recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude e a necessidade de garantir disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas institucionais.

1.4. A contratação mostra-se adequada tendo em vista que as atividades, eventos e programações recreativas promovidas pela Secretaria ocorrem de forma permanente e distribuída ao longo de todo o ano, abrangendo diferentes públicos, localidades e ações institucionais.

A aquisição do equipamento próprio permitirá melhor planejamento administrativo, maior eficiência operacional e disponibilidade imediata para atendimento das demandas, sem dependência de locações externas.



1.5. Nesse contexto, a aquisição da cama elástica proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo despesas recorrentes com locação, evitando contratações repetitivas e assegurando utilização contínua do equipamento conforme a necessidade da Administração.

1.6. Ademais, a contratação contribui para economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, ao possibilitar pronto atendimento às demandas das ações recreativas e de lazer, prevenir indisponibilidade de equipamentos e assegurar que a Secretaria disponha, de forma tempestiva, da estrutura necessária à execução de suas atribuições institucionais, em conformidade com os princípios da vantajosidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

2.2. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação, contudo é fundamental garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

2.3. É importante salientar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Castelo se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que justificam a sua ausência temporária.

2.4. Dessa forma, evidencia-se que o município está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. Da participação de Consórcio

Será admitido a participação de empresas em consórcio nas licitações conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. A descrição do item solicitado, como elaborado, não restringe ou inviabiliza a competição, respeitando o art. 47, inciso III da Lei 14.133/2021.

3.4. A contratação deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para garantir o fornecimento adequado de **cama elástica (pula pula) profissional 4,27 88 molas c/ lona preta**, compatível com as atividades recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, assegurando segurança aos usuários, durabilidade do equipamento e adequada utilização nos espaços públicos municipais.

O equipamento deverá atender às especificações técnicas usuais de mercado, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade estrutural e segurança, incluindo materiais apropriados para uso contínuo e compatíveis com a finalidade recreativa a que se destina.

3.5. Da Competitividade

A descrição dos itens solicitados foi elaborada de forma a não restringir nem inviabilizar a competitividade, respeitando o disposto no art. 47, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a ampla participação de fornecedores que atuam no mercado de materiais esportivos, desde que atendam às especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda.

3.6. Dos Requisitos Técnicos e Administrativos da Contratação

O presente item tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento recreativo para a Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, em conformidade com a legislação vigente e orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Para assegurar a efetividade e adequação da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Economicidade:**

A contratação deverá garantir a melhor relação custo-benefício, com base em pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e segurança do equipamento adquirido.

- **Qualidade do Equipamento:** A cama elástica deverá ser nova, de primeiro uso, fabricada com materiais resistentes e adequados para utilização contínua, contendo estrutura metálica reforçada, lona de salto resistente,



molasses apropriadas, rede de proteção, escada de acesso e proteção acolchoada nas áreas de impacto, atendendo às especificações previstas no Termo de Referência.

- **Adequação Técnica e Funcional:** O equipamento deverá ser compatível com atividades recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria, garantindo segurança aos usuários e funcionalidade adequada para utilização em espaços públicos e eventos institucionais.
- **Agilidade e Condições de Entrega:** A empresa contratada deverá possuir estrutura logística capaz de garantir a entrega, montagem (quando aplicável) e disponibilização do equipamento no local, prazo e condições definidos pela Administração, assegurando integridade durante transporte, carga e descarga.
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica:** A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com o fornecimento de equipamentos recreativos, conforme exigências previstas no edital.
- **Acondicionamento e Transporte:** O equipamento deverá ser devidamente acondicionado, embalado e transportado de forma segura, evitando danos, avarias ou comprometimento de sua funcionalidade, garantindo entrega em perfeitas condições de uso.

3.7. Da Finalidade da Aquisição

A aquisição da cama elástica destina-se ao atendimento das ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude ao longo do ano, tendo como finalidade ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, promover convivência social, entretenimento, inclusão e bem-estar da população.

O equipamento será utilizado de forma permanente nos espaços públicos do **Parque Beira Rio** e do **Castelão**, bem como em eventos institucionais, ações itinerantes e programações comemorativas realizadas em comunidades de todo o município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) PROFISSIONAL 4,27 88 MOLAS C/ LONA PRETA : Composição: Com rede de proteção; com 6 pés, Material super resistente para saltos; Tubulação de aço super resistente galvanizado; Para uso interno e externo; Molasses resistentes, não fazem barulho; Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc.; Lona revestimento extra-forte e proteção UV, não possui emendas - segurança total; Possui 72 molasses galvanizadas para maior proteção; Desmontada é fácil para o transporte; Hastes de sustentação do equipamento revestidas com espuma para segurança das crianças; Rede de proteção resistente, com anéis metálicos Ferramenta para montagem do equipamento; Idade sugerida para utilização: a partir de 6 anos de idade; Manual em português; Capacidade: até 100 kg; Medidas da embalagem para transporte: 1,22 cm x 50,5 cm x 37,5 cm; Peso do produto: 89 kg; Itens Inclusos: 1 cama elástica, 1 lona, molasses, tubos de sustentação, Rede de proteção, Escada em material metálico resistente

GARANTIA:

- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço;

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do material será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Bairro Centro, Cep: 29360-000, das 07:00 as 16:00 em horário comercial, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais peças do processo.

PREÇO:

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor do material, transporte e demais despesas pertinentes.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita o registro formal de preços para futuras contratações, atendendo às demandas recorrentes e continuadas da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude ao longo do exercício.

A adoção da Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantagem de permitir aquisições conforme a necessidade real da Administração, proporcionando flexibilidade operacional, padronização dos itens, economicidade e planejamento orçamentário, além de evitar a fragmentação de despesas decorrente da realização de múltiplas contratações para objetos semelhantes.

O Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada por possibilitar ampla concorrência, maior transparência, celeridade processual e melhores condições para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, em observância ao princípio da economicidade e à promoção da eficiência na contratação pública.

Ressalta-se que a contratação por meio da Ata de Registro de Preços seguirá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a adequada execução das ações públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, transparente e alinhada à legislação vigente, apta a atender, de maneira contínua, planejada e vantajosa, às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude na realização de suas atividades e eventos esportivos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020.

4.2. O quantitativo foi mensurado a partir da experiência acumulada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, especialmente pelos servidores responsáveis pelo planejamento, organização e acompanhamento das atividades recreativas, esportivas e eventos institucionais realizados pelo Município.

A estimativa foi elaborada com base na programação anual das ações de lazer e recreação desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria, considerando o histórico de utilização de equipamentos recreativos, a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes espaços públicos e a realização contínua de eventos institucionais e comunitários ao longo do exercício.

As ações contempladas abrangem, dentre outras:

- atividades permanentes de lazer em espaços públicos municipais;
- eventos recreativos e comunitários promovidos nas comunidades;
- projeto Rua de Lazer, realizado mensalmente;
- ações comemorativas e institucionais, como **Páscoa**, Dia Mundial de Conscientização do Autismo, **Dia das Crianças**, festividades de **Natal**, entre outras;
- demais programações recreativas promovidas pela Administração Municipal ao longo do ano.

As referidas atividades são executadas de forma contínua e distribuídas ao longo do exercício, atendendo públicos variados e diferentes localidades do município, o que demanda disponibilidade regular e planejada de equipamentos recreativos adequados para assegurar qualidade, segurança e continuidade das ações.

A opção pela aquisição por meio de **Ata de Registro de Preços** possibilita atendimento racional e eficiente das necessidades da Administração, permitindo aquisições conforme demanda, melhor gestão logística, padronização dos equipamentos e economia de escala, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. Dissertação das Quantidades



O quantitativo estimado contempla a necessidade de disponibilização permanente de equipamentos em espaços públicos estratégicos do município, bem como atendimento às demandas móveis e contingenciais da Secretaria.

Assim, prevê-se a aquisição de unidades destinadas aos seguintes locais fixos: **Parque Beira Rio, Centro de Eventos Castelão, Área de Lazer do Bairro Niterói e Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho.**

Além das unidades fixas, estima-se a necessidade de uma unidade adicional destinada à utilização itinerante em comunidades do município, para atendimento de eventos e ações recreativas diversas, bem como uma unidade reserva para reposição imediata em caso de avaria ou necessidade de manutenção corretiva de algum equipamento em operação, evitando interrupções nas atividades.

4.4. Quantitativos Estimados e Memória de Cálculo

A seguir, os itens e respectivas quantidades estimadas com base na demanda global anual dos eventos mencionados ou outros que surgirem:

Item	Quantidade Estimada	Justificativa / Cálculo Básico
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Uso permanente no Parque Beira Rio
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Uso permanente no Centro de Eventos Castelão
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Uso permanente na Área de Lazer do Bairro Niterói
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Uso permanente na Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Utilização itinerante em comunidades e eventos diversos
Cama elástica (pula pula)	01 unid.	Reserva técnica para reposição em caso de avaria ou manutenção

Total estimado: 06 unidades.

A estimativa foi construída de forma a permitir flexibilidade na aplicação dos insumos conforme o porte e a natureza de cada evento, respeitando os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência. Reitera-se que todos os valores são estimativas máximas, podendo ser ajustados conforme a necessidade real, mediante controle e fiscalização da Secretaria responsável.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, bem como na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a elaboração deste estudo, foram consideradas práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além da análise das soluções usualmente ofertadas pelo mercado fornecedor de materiais esportivos, com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Secretaria, observando critérios de eficiência, economicidade, padronização e viabilidade operacional, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 40/2020.

5.2. Análise das alternativas de solução

Após análise técnica e econômica, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento de **cama elástica trampolim 4,26 m** destinada às ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude:

SOLUÇÃO 01 – Locação contínua de camas elásticas para eventos e ações recreativas

Esta alternativa consistiria na contratação recorrente de serviços de locação de camas elásticas para atendimento dos eventos, ações comunitárias e atividades permanentes promovidas pela Secretaria. Contudo, tal solução mostra-se menos vantajosa, pelos seguintes motivos:

- geração de custos recorrentes e contínuos à Administração, decorrentes da necessidade frequente de locação para atendimento das programações anuais;
- dependência de fornecedores externos e disponibilidade de agenda, podendo ocasionar indisponibilidade do equipamento em datas estratégicas ou grande demanda;



- limitação operacional, considerando que o equipamento não permaneceria disponível de forma contínua nos espaços públicos municipais;
- necessidade de repetidas contratações ou solicitações ao longo do exercício, aumentando demanda administrativa e burocrática;
- menor autonomia da Secretaria para planejamento e execução imediata das ações recreativas e comunitárias.

Diante desses fatores, embora viável, a locação contínua mostra-se economicamente menos vantajosa e operacionalmente menos eficiente no médio e longo prazo.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição de camas elásticas prontas e acabadas por empresa especializada

A contratação de empresa especializada para fornecimento de camas elásticas prontas e acabadas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa, considerando que:

- elimina despesas recorrentes com locação de equipamentos recreativos;
- assegura disponibilidade permanente do equipamento para utilização contínua nos espaços públicos municipais, especialmente no **Parque Beira Rio, Centro de Eventos Castelhão**, Área de Lazer do Bairro Niterói e Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho;
- possibilita utilização itinerante em comunidades do município, conforme necessidade de eventos e ações recreativas;
- garante maior autonomia operacional e flexibilidade no planejamento das ações institucionais;
- assegura aquisição de equipamentos padronizados, novos, com especificações técnicas mínimas de segurança, durabilidade e qualidade adequadas ao uso contínuo;
- possibilita manutenção de unidade reserva para reposição imediata em caso de avaria ou indisponibilidade operacional;
- proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5.3. Conclusão da solução recomendada

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de camas elásticas prontas e acabadas constitui a alternativa tecnicamente mais viável, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atendimento da presente demanda.

A solução recomendada permite disponibilidade contínua do equipamento, redução de despesas recorrentes com locação, ampliação da oferta de atividades recreativas e melhor atendimento às ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R\$): R\$ 1.937,09

6.2. O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.937,09 (mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme pesquisa de preço baseando no valor de mercado na internet, conforme impresso e anexo ao ETP.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposto no art. 82 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de março de 2024.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, admitindo-se a **renovação dos quantitativos iniciais**.

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida de acordo com as disposições nela contidas.

7.2. Com base no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá também a renovação do quantitativo inicialmente registrado.



Justificativa para Prorrogação da Ata de Registro de Preços

A prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Continuidade das ações recreativas e de lazer:** A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude desenvolve, de forma contínua, ações recreativas, eventos comunitários, programações institucionais e atividades de lazer ao longo do ano, os quais dependem da disponibilidade de equipamentos adequados. A prorrogação da Ata assegura que não haja interrupção dessas atividades, fundamentais para promoção do lazer, convivência social, bem-estar e inclusão social no Município.
- **Vantajosidade econômica:** Mediante análise de mercado e verificação dos preços registrados na Ata, constatando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade econômica, a prorrogação evita a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.
- **Desempenho satisfatório do fornecedor registrado:** Considera-se o histórico de fornecimento adequado dos materiais esportivos, com atendimento às especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- **Racionalização administrativa:** A prorrogação da Ata reduz custos operacionais, tempo e esforços administrativos, além de mitigar riscos de desabastecimento de materiais esportivos essenciais ao cumprimento do calendário esportivo municipal.

Destaca-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 19.987/2024 prevê expressamente que, na prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, o que representa vantagem adicional à Administração, fortalecendo o planejamento logístico e orçamentário e assegurando atendimento contínuo às demandas da Secretaria.

7.3. A vigência do contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Considerando as características do objeto a ser adquirido, o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, observando disponibilidade orçamentária, cronograma institucional e planejamento logístico da Secretaria.

A emissão dos empenhos poderá ocorrer de forma gradual, assegurando controle administrativo, economicidade e melhor gestão financeira da contratação.

7.5. A presente solução visa viabilizar a aquisição e disponibilização contínua de cama elástica trampolim 4,26 m, destinada ao desenvolvimento das ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, garantindo estrutura adequada, segurança dos usuários e regularidade das ações institucionais.

Os equipamentos serão destinados aos seguintes locais e finalidades:

- uso permanente no Parque Beira Rio;
- uso permanente no Centro de Eventos Castelhão;
- uso permanente na Área de Lazer do Bairro Niterói;
- uso permanente na Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho;
- utilização itinerante em comunidades do município, conforme necessidade de eventos e ações recreativas;
- unidade reserva para reposição imediata em caso de avaria, manutenção corretiva ou indisponibilidade operacional.

A empresa fornecedora deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, bem como aos prazos de entrega e condições adequadas de transporte e acondicionamento dos equipamentos, assegurando entrega em perfeitas condições de uso.

Quando aplicável, deverão ser observados requisitos de garantia do fabricante e assistência técnica, conforme definido no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução contempla:

- garantia de equipamentos recreativos adequados para execução das ações institucionais;
- atendimento ao interesse público por meio da promoção do lazer, convivência social e bem-estar da população;
- prevenção de riscos decorrentes da ausência ou indisponibilidade de equipamentos recreativos;
- valorização dos espaços públicos municipais e fortalecimento das políticas públicas de lazer;



- otimização dos recursos públicos por meio de contratação padronizada via Ata de Registro de Preços.

7.6. Ciclo de vida do objeto

A análise do ciclo de vida do produto considera todas as fases, desde aquisição até descarte final, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável:

- **Aquisição e produção:** responsabilidade da contratada, com fornecimento de equipamentos em conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade e segurança;
- **Transporte e entrega:** logística adequada para garantir integridade e conservação dos equipamentos;
- **Utilização:** aplicação dos equipamentos nas atividades recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria;
- **Pós-utilização e descarte:** destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis ou danificados, quando aplicável, em consonância com princípios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem assegura legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade das ações de lazer e recreação, fortalecendo tais atividades como política pública permanente e estratégica no Município de Castelo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. O material deverá compor lote único, pois o material necessário para as atividades possui especificidade e característica igual e atende uma finalidade única.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, tem como objetivo viabilizar a aquisição de cama elástica trampolim 4,26 m destinada às ações recreativas, eventos institucionais e atividades permanentes de lazer promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.

Os resultados pretendidos com a presente solução incluem:

- Disponibilização contínua e adequada de equipamentos recreativos, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Secretaria, assegurando estrutura apropriada para realização das atividades de lazer e recreação;
- Redução de despesas recorrentes com locação, evitando gastos contínuos com contratação de equipamentos para eventos e ações recreativas, promovendo melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos, permitindo que servidores e equipe técnica concentrem esforços no planejamento, execução e acompanhamento das ações institucionais, sem necessidade de reiteradas contratações para locação de equipamentos;
- Disponibilidade permanente de equipamentos nos espaços públicos municipais, especialmente no Parque Beira Rio, Centro de Eventos Castelhão, Área de Lazer do Bairro Niterói e Praça de Lazer do Bairro Santo Andrezinho, ampliando e qualificando a infraestrutura de lazer ofertada à população;
- Atendimento itinerante às comunidades, possibilitando utilização do equipamento em eventos e ações recreativas descentralizadas promovidas em diferentes localidades do município;
- Reposição imediata em caso de avaria, por meio de unidade reserva, evitando interrupções nas atividades e assegurando continuidade operacional;
- Promoção do lazer, convivência social e inclusão, fortalecendo políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar, entretenimento, ocupação saudável dos espaços públicos e qualidade de vida da população;
- Minimização de riscos operacionais, garantindo disponibilidade dos equipamentos no momento oportuno e maior previsibilidade para planejamento das ações anuais;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção deste modelo de contratação contribuirá de maneira efetiva para a qualificação das ações recreativas e de lazer do Município, promovendo eficiência operacional, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas municipais de lazer.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, determina a observância de critérios ambientais nas contratações públicas, conforme disposto no artigo 11, inciso IV, que orienta a promoção do desenvolvimento sustentável como princípio norteador da atuação administrativa.

Nesse contexto, a aquisição de cama elástica trampolim 4,26 m destinada às ações recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude pode gerar impactos ambientais potenciais, os quais devem ser identificados, avaliados e mitigados de forma responsável ao longo do ciclo de vida do produto.

Entre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão, isopor, plásticos protetivos e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos equipamentos;
- Descarte inadequado de componentes danificados ou inservíveis, como lonas, redes de proteção, proteções acolchoadas, molas e estruturas metálicas eventualmente substituídas ao longo da vida útil do equipamento;
- Consumo de recursos naturais e energia nos processos de fabricação, transporte e distribuição dos equipamentos;
- Emissão de gases poluentes decorrentes da logística de transporte e entrega dos equipamentos até os locais de utilização e armazenamento.

Medidas de mitigação sugeridas:

1. Contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e forneçam equipamentos de maior durabilidade, resistência e vida útil prolongada;
2. Preferência, quando viável, por fornecedores locais ou regionais, reduzindo distância de transporte, emissão de poluentes e fortalecendo a economia local;
3. Exigência de embalagens adequadas e racionalizadas, evitando excesso de materiais descartáveis e priorizando embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
4. Planejamento adequado de uso, armazenamento e conservação dos equipamentos, reduzindo desgaste prematuro, perdas e necessidade de substituição frequente;
5. Destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis, observando normas aplicáveis de gestão de resíduos sólidos, reciclagem e descarte responsável;
6. Valorização de critérios ambientais e sustentabilidade na seleção dos fornecedores, sempre que compatível com o objeto e legislação vigente.

A adoção dessas práticas sustentáveis, aliada à utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação planejada e sob demanda, contribui para minimização dos impactos ambientais, uso racional dos recursos públicos e fortalecimento de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade.

Dessa forma, a Administração Pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, gestão responsável dos recursos públicos e promoção do lazer como política pública permanente, alinhada às diretrizes ambientais previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.2. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização do material;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes dos materiais necessários para a execução do serviço. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.2. Ressalta-se que o item solicitado para execução da aquisição dos materiais esportivos que serão o atendimento das atividades desta secretaria, atende a todos os requisitos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.



14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria solicitante.

14.2. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato do material pleiteado ter a funcionalidade de suprir a necessidade desta Secretaria.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

DYORGINES PADOVANI
Responsável pela Elaboração

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Lazer, Esportes e Juventude



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

Item	Especificação	Unidade	Qnt	Unitário	Total
1	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) PROFISSIONAL 4,27 88 MOLAS C/ LONA PRETA: Composição: Com rede de proteção; com 6 pés, Material super resistente para saltos; Tubulação de aço super resistente galvanizado; Para uso interno e externo; Molas resistentes, não fazem barulho; Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc.;Lona revestimento extra-forte e proteção UV, não possui emendas – segurança total; Possui 72 molas galvanizadas para maior proteção; Desmontada é fácil para o transporte; Hastes de sustentação do equipamento revestidas com espuma para segurança das crianças; Rede de proteção resistente, com anéis metálicos Ferramenta para montagem do equipamento; Idade sugerida para utilização: a partir de 6 anos de idade; Manual em português; Capacidade: até 100 kg; Medidas da embalagem para transporte: 1,22 cm x 50,5 cm x 37,5 cm; Peso do produto: 89 kg; Itens Inclusos: 1 cama elástica, 1 lona, molas, tubos de sustentação, Rede de proteção, Escada em material metálico resistente	Unid	5		
					TOTAL

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

*O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** De acordo com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou



- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20....*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, admitindo-se a **renovação dos quantitativos iniciais**. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida de acordo com as disposições nela contidas.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IGPM previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da



entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

EMPRESA



ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca exigida (se no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt Max.	Qnt. Mín	Valor Un	Prazo garantia ou validade	